



PENSAMENTO LATINO-AMERICANO, IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR: REFLEXÕES SOBRE A FORMAÇÃO E A PRÁTICA PEDAGÓGICA DE PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA NO TOCANTINS (BRASIL)

Ana Lúcia Pereira¹

Universidade Federal do Tocantins, Docente do Curso de Direito - Campus de Palmas.
Palmas, TO, Brasil.

Resumo: O artigo pretende refletir sobre a educação escolar quilombola no Estado do Tocantins (região norte do Brasil). O objetivo é identificar reflexos do pensamento de Anibal Quijano (2005), Edgardo Lander (2005) e Alejandro Moreno (2005), na formação e na prática pedagógica dos professores que atuam em escolas onde a maioria dos sujeitos de direitos são quilombolas. A pergunta que buscamos responder é: em que medida o cotidiano escolar reflete a colonialidade do poder e a colonialidade do saber impedindo a implementação da educação escolar quilombola, considerada como uma política de desenvolvimento do bem-estar? O estudo de natureza teórica e empírica aborda o racismo como uma desigualdade estrutural que afeta a formação e a prática pedagógica dos professores. O marco legal para a reflexão é a *Resolução nº 8*, de 20 de novembro de 2012 (BRASIL, 2012).

Palavras-Chave: Pensamento latino-americano. Educação escolar quilombola. Tocantins. Brasil.

LATIN AMERICAN THINKING, ETHNIC-RACIAL EQUALITY AND HIGHER EDUCATION: REFLECTIONS ON THE TRAINING AND PEDAGOGICAL PRACTICE OF TEACHERS WORKING IN QUILOMBOLA SCHOOL EDUCATION IN TOCANTINS (BRAZIL)

Abstract: The article aims to reflect on quilombola school education in the state of Tocantins (northern region of Brazil). The objective is to identify reflexes of the thinking of Anibal Quijano (2005), Edgardo Lander (2005) and Alejandro Moreno (2005), in the formation and pedagogical practice of teachers who work in schools where most subjects are quilombolas. The question we seek to answer is: to what extent does the school routine reflect the coloniality of power and the coloniality of knowledge preventing the implementation of quilombola school education, considered as a policy

¹ Professora Adjunta na Universidade Federal do Tocantins (UFT). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9661303717733130> . E-mail: analuciap@uft.edu.br ; ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1135-6259>

for the development of well-being? The study of theoretical and empirical nature approaches racism as a structural inequality that affects the formation and pedagogical practice of teachers. The legal framework for reflection is Resolution No. 8 of November 20, 2012 (BRAZIL, 2012).

Keywords: Latin American thinking. Quilombola school education. Tocantins. Brazil.

EL PENSAMIENTO DE LATINO-AMERICA, IGUALDAD ÉTNICO-RACIAL Y EDUCACIÓN UNIVERSITARIA: REFLEXIONES A CERCA DE LA FORMACIÓN PEDAGÓGICA DE LOS MAESTROS QUE ATUAM EN LA EDUCACIÓN ESCOLAR QUILOMBOLA EN EL ESTADO DE TOCANTINS (BRASIL)

Resumen : El tema de la investigación es la educación escolar quilombola en el Estado de Tocantins (región del norte brasileño). El objetivo es de identificar reflejos del pensamiento de Anibal Quijano (2005), Edgardo Lander (2005) y Alejandro Moreno (2005), en la formación y en la práctica pedagógica de los maestros que atuam em escuelas donde la mayoría de los sujetos de derecho son quilombolas. La pregunta que la investigación busca contestar es: ¿en qué medida la vida diaria de la escuela refleja la colonialidad del poder y la colonialidad del conocimiento que impide la implementación de la educación escolar quilombola, considerada como una política de desarrollo del bienestar? La investigación es de la naturaleza teórica y empírica donde se refiere al racismo como una desigualdad estructural que afeta la formación y la practica pedagógica de los maestros. El hito legal para la reflexión es la Resolución n ° 8, de 20 de noviembre de 2012 (BRASIL, 2012).

Palabras-clave: Pensamiento latinoamericano. Educación escolar quilombola. Tocantins Brasil

PENSÉE LATINO-AMÉRICAINNE, ÉGALITÉ ETHNIQUE-RACIALE ET ENSEIGNEMENT SUPÉRIEUR: RÉFLEXIONS SUR LA FORMATION ET LA PRATIQUE PÉDAGOGIQUE DES ENSEIGNANTS TRAVAILLANT DANS L'ENSEIGNEMENT SCOLAIRE DE QUILOMBOLA À TOCANTINS (BRÉSIL)

Résumé : Le thème de l'étude est l'enseignement scolaire quilombola dans l'État de Tocantins (nord du Brésil). L'objectif est d'identifier les réflets de la pensée de Anibal Quijano (2005), Edgardo Lander (2005) et Alejandro Moreno (2005), dans la formation et la pratique pédagogique des enseignants travaillant dans des écoles où la plupart des sujets de droits sont des quilombolas. La question à laquelle la recherche cherche à répondre est la suivante: dans quelle mesure la vie quotidienne scolaire reflètent les marques du colonialisme et du pouvoir et la colonialité des connaissances empêchant la mise en œuvre de l'enseignement scolaire quilombola, considéré comme une politique de développement du bien-être? L'étude d'une nature théorique et empirique aborde le racisme comme une inégalité structurelle qui affecte la formation et la pratique pédagogique des enseignants. Le cadre juridique de la réflexion est la Résolution n ° 8 du 20 novembre 2012 (BRÉSIL, 2012).

Mots-clés: Pensée latino-américaine. Enseignement scolaire à Quilombola. Tocantins. Le Brésil.



INTRODUÇÃO

Esta produção trata do desafio da implementação da educação escolar quilombola no Estado do Tocantins (BRASIL), entendida como uma política pública, de bem-estar e desenvolvimento social, que deveria estar sob responsabilidade das três esferas de governo (municipal, estadual e federal), com parceria da universidade pública e garantia de consulta prévia do público beneficiário (comunidades quilombolas).

A reflexão partiu da pesquisa realizada no Colégio Estadual Fulgêncio Nunes, localizado no município de Chapada de Natividade, reconhecido oficialmente como a primeira instituição que trabalha com a educação escolar quilombola no Estado (MARTINS; PEREIRA 2018).

No processo de conhecimento e reconhecimento dos agentes que atuam no Colégio, foi possível levantar o seguinte problema: em que medida o cotidiano escolar reflete a colonialidade do poder e a colonialidade do saber impedindo a implementação da educação escolar quilombola, considerada como uma política de desenvolvimento do bem-estar social?

Esperamos poder discutir, a partir da realidade observada, a ausência de uma formação para a inclusão de “temas que incluam valores concernentes à pluralidade étnica e cultural da sociedade brasileira.” (BRASIL, 2010, p. 15), no processo de formação de professores e na prática pedagógica que se manifesta em instituições que deveriam seguir as normativas do Conselho Nacional de Educação, específicas para o trabalho nas escolas que funcionam em comunidades remanescentes de quilombos, reflexo da inexistência desse debate em outros espaços formativos, como nas universidades.

Para alcançar tal intento elencou-se, em específico, os seguintes objetivos: conhecer os aspectos históricos e culturais que envolvem a criação do Estado do Tocantins e o reconhecimento de novas identidades; discutir sobre os conceitos de quilombos, equidade e igualdade étnico-racial presentes no processo de desenvolvimento da educação básica, no espaço rural e da educação escolar quilombola no espaço urbano e identificar, por meio de estudos teóricos e comparativos, os desafios enfrentados para a educação escolar quilombola no Estado do Tocantins, tendo como parâmetro a obra *Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina*, de autoria coletiva (LANDER, 2005).

Para realizar o pretendido, recorreremos aos dados obtidos por meio de pesquisa realizada no Colégio Estadual Fulgêncio Nunes, localizado no município de Chapada de Natividade (MARTINS; PEREIRA, 2018). Trata-se da primeira escola a ser reconhecida como quilombola.² A pesquisa de natureza bibliográfica e empírica, analisou documentos oficiais que fundamentam a educação escolar quilombola, a saber: a *Resolução nº 8*, de 20 de novembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola (BRASIL, 2012); a *Constituição Brasileira* (BRASIL, 1988); as *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana* (BRASIL, 2004).

A constatação é de que a *Resolução nº 8*, de 20 de novembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola e que propõe a oferta da educação básica para as crianças, adolescentes e jovens que vivem em comunidades quilombolas certificadas, não tem sido utilizada nos cursos de formação continuada oferecidos para os professores e nem faz parte da estrutura curricular dos cursos de graduação das universidades (em particular da Universidade Federal do Tocantins).

Acreditamos que a análise do seu conteúdo e de sua aplicabilidade, poderá ser um ponto de partida para o processo de decolonização do pensamento acadêmico (LANDER, 2005), caso as instituições de ensino superior, que tem por função a formação de professores superem o racismo institucional e passem a incluir esse tema em sua estrutura curricular, exigindo também da SEDUC (Secretaria de Estado da Educação e Cultura), a proposição de projetos para a formação de professores sobre esse tema, em relação direta com a promoção da igualdade racial no campo da educação (BRASIL, 2010).

Além desta introdução, o artigo está organizado em três seções: na primeira seção intitulada “Criação do Estado do Tocantins e o reconhecimento de novas identidades”, abordamos os aspectos históricos que envolvem a promulgação da Constituição de 1988 que cria o Estado do Tocantins e reconhece os direitos das comunidades remanescentes de quilombos no Brasil, com o intuito de compreendermos

² No Estado do Tocantins a Escola Estadual “Silvério Ribeiro Matos”, localizada no município de Mateiros é a segunda escola a ofertar educação escolar quilombola. No Estado todo, encontramos 45 comunidades quilombolas reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares e somente duas escolas são consideradas escolas quilombolas.

a política educacional voltada para as comunidades quilombolas no Estado, sob a luz da teoria da colonialidade do poder (QUIJANO, 2005).

Na segunda seção, intitulada “Educação escolar quilombola no Tocantins” analisamos a realidade do Colégio Estadual Fulgêncio Nunes, que atende preferencialmente o alunado quilombola do município de Chapada de Natividade, com o objetivo de observar a formação e a prática pedagógica dos professores, tendo como referência os marcos legais e conceituais da educação escolar quilombola (MARTINS; PEREIRA, 2018).

Na terceira seção, intitulada “Aspectos da colonialidade do poder no processo de desenvolvimento da educação escolar quilombola no Tocantins”, esperamos estabelecer relação entre os resultados das observações realizadas ao longo da pesquisa, com as discussões teóricas e metodológicas que fazem a crítica ao eurocentrismo (LANDER, 2005) e valorizam as raízes africanas no processo de ensino e de aprendizagem em escolas brasileiras e latino-americanas.

Por fim, nas considerações finais apresentamos a síntese possível construída nessa etapa inicial de estudos. A colonialidade do poder e o racismo estrutural que envolvem a educação brasileira impactam negativamente na oferta da educação básica em comunidades quilombolas e na qualidade da educação escolar no Estado do Tocantins.

CRIAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E O RECONHECIMENTO DE NOVAS IDENTIDADES

O Brasil não foge à realidade dos países da América Latina, constituídos no processo de formação do capitalismo colonial/moderno e eurocentrado (QUIJANO, 2005), sustentado na colonialidade do poder, expresso nas assimetrias de raça, gênero e trabalho.

O Tocantins é o mais novo Estado da República Federativa do Brasil, criado em 05 de outubro de 1988, por ocasião da promulgação da Constituição Brasileira.³ A região, antes conhecida como Norte do Estado de Goiás (Região Centro-Oeste do Brasil), passou a compor a Região Norte do Brasil.

³ Artigo 13 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Podemos dizer que a criação do Estado do Tocantins foi, de um lado, fruto de uma mobilização social no Brasil e na América Latina, a favor da democracia (à medida que a deliberação pela criação do Estado faz parte do conjunto de deliberações de uma Constituição que é considerada Constituição Cidadã) e, de outro lado, foi uma luta por autonomia, reconhecimento e poder reivindicado pelas oligarquias locais (se considerarmos que o coronelismo e a centralização do poder imperavam na região).

Quando refletimos sobre o momento histórico da promulgação da Constituição Brasileira, vamos perceber que coincidiu com o centenário da abolição da escravatura no Brasil. Foi um ano em que o Movimento Negro Brasileiro acirrou as denúncias das mazelas vividas pela população negra no país, tornando evidente o mito da democracia racial.

Nesse processo de luta pela igualdade racial, outro dado a ser considerado, é que a Constituição Brasileira de 1988, traz em seu bojo, o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que reconhece o direito de propriedade das comunidades quilombolas ao seu território.

O reconhecimento oficial da existência dessas comunidades é também o reconhecimento da presença do colonialismo no Brasil, expresso na “articulação de todas as formas históricas de controle do trabalho, de seus recursos e de seus produtos, em torno do capital e do mercado mundial” (QUIJANO, 2005).

Com a mudança na ordem jurídica do país são reconhecidas as “novas” identidades, como a das comunidades quilombolas, que foram invisibilizadas, pois, “tanto as comunidades tradicionais próprias, como todas as estranhas, tais como as indígenas sem soberano nem constituição, ficam excluídas de um nível paritário do ordenamento jurídico ou mesmo do campo do direito, [...]” (CLAVERO, 1994, apud LANDER, 2005, p. 11).

No Tocantins, na década de 1980, os trabalhadores do campo vivenciavam os conflitos pela posse da terra e as comunidades conviviam com assassinatos das suas lideranças,⁴ e essa realidade deve ser considerada quando pensamos que os quilombos estão, em sua maioria, na zona rural.

As comunidades quilombolas vivem e sobrevivem, cada uma com especificidades próprias da região, mas todas ignoradas pela sociedade e pelo Estado

⁴ Destacamos aqui a morte do Padre Josimo ocorrida no dia 10 de maio de 1986, que continua sendo o símbolo de um sangue derramado na luta em prol da posse da terra.

(principalmente no que tange às políticas públicas), pela concepção de que a existência dessas comunidades é sinal de entrave ao desenvolvimento, unicamente pautado na ideia de progresso e de crescimento econômico. Essa concepção é criticada por Lander (2005), quando afirma:

Esta é uma construção *eurocêntrica*, que pensa e organiza a totalidade do tempo e do espaço para toda a humanidade do ponto de vista de sua própria experiência, colocando sua especificidade histórico-cultural como padrão de referência superior e universal. Mas é mais do que isso. Esse metarrelato da modernidade é um dispositivo de conhecimento *colonial e imperial* em que se articula essa totalidade de povos, tempo e espaço como parte da organização colonial/imperial do mundo. Uma forma de organização e de ser da sociedade transforma-se mediante este dispositivo colonizador do conhecimento na forma “normal” do ser humano e da sociedade. As outras formas de ser, as outras formas de organização da sociedade, as outras formas de conhecimento, são transformadas não só em diferentes, mas em carentes, arcaicas, primitivas, tradicionais, pré-modernas (LANDER, 2005, p.13).

Na estrutura de organização colonial/imperial, descrita acima, as separações consideradas “normais” no Brasil urbano/rural, eram identificadas como pretos, brancos, pardos e indígenas (que ainda eram chamados de índios).

No entanto, a conjuntura nacional que se colocou na década de 1980, impulsionada pela promulgação da Constituição Brasileira, resultou no surgimento de uma nova identidade - a dos quilombolas.

Segundo o Censo de 2010, 72% dos habitantes do Estado do Tocantins se autodeclararam pretos e pardos, mas ainda não se tem um censo da população quilombola. Compreendemos que essas representações que hoje se encontram no Estado do Tocantins, são fruto da reorganização política, econômica e social, de natureza colonial/imperial ocorrida no Brasil no final da década de 1980, que tem sua expressão máxima na própria criação do Estado.

No processo de estruturação do Estado do Tocantins, ocorreu um movimento denominado SOS Unitins,⁵ protagonizado por jovens estudantes universitários que reivindicou formação superior pública, gratuita e de qualidade. Esse movimento resultou na criação da Universidade Federal do Tocantins (Lei nº 10.032, de 23 de outubro de 2000), que embora tenha sido uma grande conquista para o Estado, a “nova”

⁵ Até o surgimento da Universidade Federal do Tocantins (UFT), o Estado contava com uma universidade estadual (UNITINS).

instituição nasceu produzindo e reproduzindo saberes coloniais, eurocêntricos e desconectados da realidade local.

Instalada concretamente no dia 15 de maio de 2003, quando da posse dos primeiros concursados, a Universidade Federal do Tocantins (UFT), desde a sua criação, oferta cursos de bacharelado e licenciatura, exercendo forte influência na formação de professores na região.

A UFT oferece quatro cursos de Pedagogia (nos municípios de Tocantinópolis, Miracema, Palmas e Arraias) e em todos os projetos político-pedagógicos desses cursos, encontramos a disciplina de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, que ao nosso ver, se constitui como uma tímida alternativa crítica à complexa estrutura eurocêntrico-colonial que naturaliza hierarquias raciais, culturais e epistêmicas em todas as relações político-institucionais que se estabelecem na universidade.

No que tange à formação de professores, nos últimos dez anos (2009-2019), a Universidade Federal do Tocantins, fez adesão ao Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR). A execução deste programa na UFT, aproximou professores que atuam nas escolas da rede pública, com destaque para aqueles que estão nas escolas que atendem as comunidades indígenas e quilombolas, permitindo uma troca de saberes inigualável entre docentes da educação superior e professores da rede pública.

Nessa troca de saberes, foi possível perceber que apesar da vigência da Lei 10639/2003, que obriga o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na rede pública, a maioria do alunado do PARFOR (que são professores da rede pública) teve contato pela primeira vez com esse tema ao cursar a disciplina de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na sala de aula do PARFOR.

Em outras palavras: para que o professor possa discutir a complexidade que envolve o processo histórico de construção da identidade negra no Brasil a partir das relações raciais, e criar estratégias pedagógicas que possam ressignificá-las, é importante que as instituições responsáveis pela sua formação, estejam comprometidas com uma pedagogia decolonial, que “se esforçam por transgredir a negação do ser, do saber e do poder dos grupos colonizados” (MOTA NETO, 2016, p. 109).

Acreditamos que a presença de professores que atuam em escolas quilombolas e/ou que se autodeclararam quilombolas durante a descoberta de sua própria identidade ao cursar o PARFOR, abriu uma porta para que a universidade passasse a refletir sobre

a educação escolar quilombola, principalmente no desenvolvimento de pesquisas realizadas com o intuito de elaboração dos trabalhos de conclusão de curso (TCC).

No que tange ao reconhecimento de novas identidades, a Universidade Federal do Tocantins (UFT), aprovou em 2004, 5% de cotas para estudantes indígenas e, em 2013, 5% de cotas para alunos quilombolas, sem contar com a necessidade de cumprir com a Lei 12.711/2012 que garantiu cotas para pretos, pardos, indígenas e alunos oriundos das escolas públicas.

Essas ações foram importantes porque as políticas de ações afirmativas são alternativas para a superação da exclusão, para a busca da equidade e a promoção da igualdade racial, conforme nos sugere MORENO (2005).

Segundo a Pró-Reitoria de Graduação da UFT, em 2018, a universidade possuía 16.338 estudantes matriculados nos cursos de graduação. Pensando somente na inclusão de estudantes quilombolas, a estimativa seria de 816 alunos distribuídos nos 69 cursos de graduação.

Muitas pesquisas podem ser feitas para localizar e promover a interação desses alunos, para saber o que pensam sobre a sua presença na universidade e qual universidade que eles gostariam de ter para si ou quais os saberes poderiam ser compartilhados, mas isso ainda não tem sido feito. Esse é um projeto que quebraria, de certa forma, a estrutura de organização colonial/imperial e a produção de conhecimento eurocêntrico/colonial local.

No caso específico da Universidade Federal do Tocantins, acreditamos que a inserção do estudo sobre a educação escolar quilombola na estrutura curricular dos cursos de licenciatura, tendo como parâmetro uma pedagogia decolonial, seria uma oportunidade para a universidade se abrir para a troca de saberes com os seus alunos pretos, quilombolas e indígenas.

Compreendemos também que a universidade poderia estabelecer parceria com as secretarias de educação (estadual e municipais) para um projeto específico de formação dos professores da educação básica, principalmente nas modalidades “educação do campo” e “educação escolar quilombola” com o intuito de compartilhar experiências e produzir saberes emancipatórios pautado no pensamento decolonial. Já existem demandas dos agentes que atuam na educação escolar quilombola, conforme poderemos observar na próxima seção.

EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA NO TOCANTINS

Segundo a Coordenação Afrodescendente, órgão da Secretaria de Cidadania e Justiça do Tocantins, existem no Estado, 45 comunidades quilombolas reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares e outras lutam pelo reconhecimento.

Segundo o artigo 3º da *Resolução do CNE/CEB nº 8/2012*, que converge com o Decreto 4.887/03, entende-se por quilombos: “I – os grupos étnico-raciais definidos por auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica; [...]” (BRASIL, 2012. p. 4).

A modalidade “Educação Quilombola”, surgiu do processo de organização do Movimento Quilombola e do Movimento Negro, sendo amparada pela *Resolução do CNE/CEB nº 8/2012 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica*.

A educação nas comunidades quilombolas deve contemplar uma proposta voltada para os conhecimentos culturais, sobre as comunidades remanescentes de quilombos, sobre a preservação da terra, o processo histórico de apropriação do território, o uso da terra por meio da lavoura, as crenças religiosas, festejos, danças, infusões com ervas medicinais, dentre outros costumes que os negros tinham desde seus antepassados, para que cada ser construa sua própria identidade.

Georgina Helena Lima Nunes (2014) diz que é importante compreendermos que a educação escolar quilombola é uma categoria recente, ainda em desenvolvimento e em disputa pelos principais atores sociais envolvidos e que a elaboração de políticas específicas para esta modalidade de educação representa um aprendizado em processo - tanto para os quilombolas, quanto para os próprios gestores.

A implementação da Lei 10.639/03 não se restringe ao espaço escolar das comunidades quilombolas, todavia, os esforços para a garantia de uma educação que contemple as particularidades étnicas, culturais e políticas dessas comunidades é uma das formas de cumprimento da lei, uma vez que a sua trajetória histórica constitui o exemplo da resistência/ persistência da cultura afro-brasileira.

A estruturação e o acompanhamento da educação quilombola e a implementação da Lei 10.639/03 em todo o sistema público de ensino devem ser entendidas como ações interdependentes. Há um longo caminho a percorrer, tanto no sentido de romper o



silêncio e a invisibilidade histórica que acompanham a trajetória dessas comunidades, como reconhecer a importância da cultura afro-brasileira e a longa história de luta dos afro-brasileiros por dignidade e cidadania.

Nesse sentido, não é possível a implementação da Resolução nº 8, se os órgãos superiores (SEDUC e dirigentes das instituições de ensino), não se dedicarem a conhecer profundamente as comunidades quilombolas onde estão instaladas as escolas.

As Diretrizes Curriculares Nacionais e o Decreto nº 5.051/2004, popularmente conhecido como Convenção 169 da OIT, ressaltam a proximidade de alguns aspectos das comunidades quilombolas rurais com as demais populações que também vivem nesses contextos possibilitando pontos de intersecção histórica, econômica, social, política, cultural e educacional entre os quilombolas, os indígenas e os povos do campo. Sendo assim, as comunidades quilombolas poderão ser destinatárias, em algumas situações, das políticas públicas voltadas para povos indígenas e do campo, respeitado o que é peculiar de cada um.

A oferta da educação escolar para as comunidades quilombolas faz parte do direito à educação, porém, o histórico de desigualdades, violência e discriminações que recai sobre esses coletivos afeta a garantia do seu direito à educação, à saúde, ao trabalho e à terra. Nesse sentido, atendendo aos mesmos preceitos constitucionais, pode-se afirmar que é direito da população quilombola ter a garantia de uma escola que lhe assegure a formação básica comum, bem como o respeito aos seus valores culturais. Para tal, faz-se necessário normatização e orientações específicas no âmbito da política educacional, assim como também uma formação contínua, dos profissionais responsáveis nessa área para que adquiram conhecimento da história quilombola, das suas lutas, vivências, crenças, dentre outros para que consigam atender as necessidades dos alunos, desenvolvendo atividades que valorizem suas vivências e realidades.

Mesmo que a Fundação Cultural Palmares⁶ tenha reconhecido várias comunidades quilombolas no Tocantins, as escolas situadas em todas as comunidades ofertam a educação tradicional, uma vez que a educação quilombola começou a ser implementada no ano de 2016 na Escola Silvério de Matos da Comunidade Mumbuca, situada na cidade de Mateiros e no Colégio Estadual Fulgêncio Nunes na Comunidade Chapada de Natividade, sendo a última, referência para todo o estado.

⁶A Fundação Cultural Palmares é uma entidade pública brasileira vinculada ao Ministério da Cultura, instituída pela Lei Federal nº 7.668, de 22 de agosto de 1988.



O processo educativo nas escolas que atendem a educação quilombola tem um núcleo comum com duas disciplinas, “Cultura quilombola” e “Saberes e fazeres quilombola” que trabalham a identidade, a realidade social e os fazeres da comunidade quilombola.

A cultura é a peça fundamental para a educação quilombola, pois trata dos costumes, das tradições, das histórias e das práticas que são repassadas pela comunidade de geração em geração.

Na escola, o educando pode aprender por intermédio de sua história e de suas vivências tornando mais prazerosa a aprendizagem. Pode adquirir outros conhecimentos e levar para dentro do seu quilombo e, no processo de construção da própria identidade quilombola, se auto declarar quilombola, prática parecida com a da educação do campo.

A luta pela terra é também parte da cultura de resistência das comunidades quilombolas. Exemplo dessa luta é a mobilização pela defesa do Decreto nº 4.887/2003, que regulamenta o processo de identificação, reconhecimento, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades quilombolas. Ao longo desses anos, o processo de titulação e posse das terras quilombolas têm se caracterizado pela morosidade e pelos conflitos em várias regiões do país.

A Lei 10.639/2003 pode ser considerada um ponto de chegada de uma luta histórica da população negra, para se ver retratada com o mesmo valor dos outros povos que, para aqui vieram e um ponto de partida para uma mudança social.

Na política educacional, a implementação da Lei 10.639/2003 significa ruptura profunda com um tipo de postura pedagógica que não reconhece as diferenças resultantes do nosso processo de formação nacional. Para além do impacto positivo junto à população negra, essa lei deve ser encarada como desafio fundamental do conjunto das políticas que visam a melhoria da qualidade da educação brasileira para todos.

No caso específico do Colégio Estadual Fulgêncio Nunes, o Projeto Político Pedagógico é destinado a toda a comunidade escolar e concebe a educação quilombola como uma nova matriz curricular, que mantém a Base Nacional Comum Curricular e inclui novos conteúdos correspondentes às especificidades socioculturais das comunidades quilombolas, contemplando a área de conhecimento “Diversidade e Ciências Agrárias” com o componente curricular “Cultura Quilombola” que trabalha os conteúdos dos saberes e fazeres dos povos quilombolas.



Uma das professoras de História que trabalha na escola desde 2001, afirmou que a partir de 2008 começou a trabalhar com questões voltadas aos remanescentes de quilombos, porque a Chapada é reconhecida como uma Comunidade quilombola urbana e ela queria resgatar essa cultura, porém, nas atividades que encontra dificuldade, busca ajuda de uma pessoa da comunidade que tem domínio no assunto que quer desenvolver, levando-a para dentro da escola. Isso significa que a professora trabalha “com” a comunidade e valoriza os saberes ancestrais que são oriundos das comunidades envolvidas.

Também promovemos uma roda de conversa para ouvir os alunos e saber o que pensam sobre a escola. Os alunos que participaram falaram que era a primeira vez que alguém falava desse assunto a eles. Para alguns, a Educação Quilombola não veio como algo bom, por ser duas disciplinas a mais, ou seja, mais provas e trabalhos. Aqueles que não são afrodescendentes se questionam porque teriam que fazer essas disciplinas se eles não são quilombolas. As disciplinas são “Saberes e fazeres quilombola” e “Cultura quilombola”.

Esses questionamentos dos alunos identificados como não quilombolas demonstram que ainda estão impregnadas as ideias impostas pelo colonialismo que não permite convivermos com as diferenças. A educação quilombola foi pensada justamente para que possamos nos insurgir contra os padrões de hierarquização e propor a discussão sobre a decolonialidade conforme nos ensina Paula; Oliveira; Ramos (2018)

Nessa perspectiva trazemos a discussão da decolonialidade, refletindo acerca da transformação da sociedade, não mais querendo trocar o sistema, por outro, como viemos fazendo ao longo da história, onde sempre temos o colonizador e o colonizado, o que possui as formas de produção e o que vende sua força de trabalho para formas de governo na tentativa de inverter esta lógica, a/o oprimido/a passando a opressor/a. Mas numa visão mais ampla de mundo, respeitando saberes e formas diferentes de viver, lutar para retirar sim a colonialidade do ser, do saber, do sentir e da natureza, mas não para colocar novos dominantes, é um viver de rupturas com a hierarquização e a padronização do mundo, olhar o mundo nas suas diferentes formas de estar nele, trabalhando cotidianamente com as diferenças (PAULA; OLIVEIRA, RAMOS, 2018, p. 796).

O Colégio foi reconhecido como quilombola por estar em um território reconhecido como Quilombo Urbano, portanto, em um espaço onde as formas de viver, de sentir, de ser e de estar são diferentes. É justo que essa cultura seja conhecida e reconhecida por todas as pessoas que ocupam esse território. É saudável que as

experiências vividas nesse espaço sejam reconhecidas como símbolo de resistência dessa comunidade e relacionada a experiência de outras comunidades que resistem no Estado do Tocantins e no Brasil.

Tivemos acesso ao Projeto Político Pedagógico do Colégio Estadual Fulgêncio Nunes e percebemos que o texto é coerente, mas ainda não se tornou efetivo na prática, pois oficialmente o Colégio é quilombola desde 2009, não pela força da *Resolução do CNE/CEB nº 8/2012*, mas pelos benefícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que destina um valor *percapita* 50% maior para as escolas que atendem alunos quilombolas e indígenas. Nesse sentido, os professores do Colégio nunca receberam uma formação pedagógica específica para trabalhar com alunos quilombolas.

Segundo o Projeto Político Pedagógico, a integração entre o Colégio e a comunidade se faz visando o fortalecimento da prática pedagógica. Prestar um serviço de qualidade e transparência é fundamental para o apoio e aceitação da comunidade. Essa interação é feita através das atividades culturais desenvolvidas principalmente no mês de novembro, na Semana da Consciência Negra.

Paulatinamente os professores, alunos e funcionários do Colégio Fulgêncio Nunes tem amadurecido essa ideia de que estão construindo uma prática pedagógica diferente das outras escolas que compõem a rede estadual e se esforçam para construir aquilo que o Estado e o Movimento Quilombola denomina educação escolar quilombola, mais pelo trabalho diário do que pelo conhecimento teórico da *Resolução do CNE/CEB nº 8/2012*.

ASPECTOS DA COLONIALIDADE DO PODER NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA NO TOCANTINS

A realidade da educação escolar quilombola observada no Colégio Estadual Fulgêncio Nunes nos aproxima do conceito de colonialidade do poder explicitados por Anibal Quijano (2005), à medida que a formação de relações sociais estão fundadas na ideia de raça, em seu sentido moderno, sendo que a conotação racial se configura porque as “novas identidades” declaradas no âmbito do colégio são identificadas como quilombolas e não quilombolas (diferença cultural, étnica e geográfica) e pretos, pardos e brancos (traços fenotípicos).



Sendo assim, a colonialidade do poder se apresenta porque associa quilombolas aos pretos e pardos e não quilombolas aos brancos. Outrossim, a imagem do primeiro grupo está associada a inferioridade e a do segundo, a superioridade.

Encontramos também relações sociais fundadas na ideia de desigualdade e práticas discriminatórias que estão ligadas ao processo de formação social do país (colonialismo e escravidão). Nesse quesito, a história dos quilombolas está ligada a herança africana (colonizados/escravizados) e a história dos não quilombolas a herança europeia (colonizadores/escravizadores).

A educação quilombola deveria justamente focar a luta e a resistência que resultou na formação dos quilombos no Brasil, no entanto, nem mesmo os educadores (que na divisão das funções se colocam como detentores do saber), foram formados para conhecer essa parte da história, culminando naquilo que Quijano (2005) afirma:

A incorporação de tão diversas e heterogêneas histórias culturais a um único mundo dominado pela Europa, significou para esse mundo uma configuração cultural, intelectual, em suma intersubjetiva, equivalente à articulação de todas as formas de controle do trabalho em torno do capital, para estabelecer o capitalismo mundial. Com efeito, todas as histórias, recursos e produtos culturais terminaram também articulados numa só ordem cultural global em torno da hegemonia europeia ou ocidental. Em outras palavras, como parte do novo padrão de poder mundial, a Europa também concentrou sob sua hegemonia o controle de todas as formas de controle da subjetividade, da cultura, e em especial do conhecimento, da produção do conhecimento (QUIJANO, 2005, p. 110).

Compreendemos que o controle formal das atividades desenvolvidas no Colégio Estadual Fulgêncio Nunes deveria ser feito pela Gerência da Educação Quilombola, órgão da Secretaria de Estado da Educação, em parceria com as Associações de Moradores das Comunidades Quilombolas do Município de Chapada de Natividade/TO, pois os trabalhadores da educação que desenvolvem atividades no Colégio Fulgêncio Nunes são guiados por uma Resolução que materialmente é uma incógnita para a direção, coordenação, professorado e alunado.

A não efetividade da educação escolar quilombola indica que os controladores do trabalho não consideram o público a ser formado, como prioritário para o capitalismo moderno, trata-se de um público tido como inferior - uma mão-de-obra descartável, que são forçados “a aprender parcialmente a cultura dos dominadores em tudo o que fosse útil para a reprodução da dominação, seja no campo da atividade

material, tecnológica, como da subjetiva, especialmente religiosa”. (QUIJANO, 2005, p. 111).

A grande contradição do processo de desenvolvimento da educação escolar quilombola é a presença de uma educação colonial/moderna e eurocentrada com roupagem de uma educação escolar que valoriza os saberes e fazeres das comunidades quilombolas. Propomos que um dos caminhos para a mudança seria a construção de um projeto de formação orquestrado pelas comunidades quilombolas juntamente com a universidade, que são espaços de produção de conhecimento sistematizado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo desse artigo discutimos sobre os aspectos históricos e políticos em torno da criação do Estado do Tocantins e da Universidade Federal do Tocantins, relacionados ao debate sobre as novas identidades que foram gestadas nesse Estado e as demandas específicas da educação superior, com foco para a formação e a prática pedagógica de professores que atuam na educação escolar quilombola, mais precisamente os professores que atuam no Colégio Estadual Fulgêncio Nunes.

A mudança do ordenamento jurídico brasileiro iniciado com a promulgação da Constituição de 1988, paralelo ao processo de redemocratização do país, exigiu que formalmente os direitos de indígenas e afrodescendentes fossem reconhecidos, ainda que suas identidades continuassem a ser baseadas na conotação racial criada pela modernidade: pretos, pardos, indígenas e/ou dicotômicas: pretos/pardos para os negros.

No processo de organização desses grupos em movimentos: movimento negro, movimento indígena, movimento quilombola, foi possível que a participação social em conselhos forçasse a criação de normativas favoráveis a elaboração de políticas públicas de bem-estar social. Dentre as políticas, destacamos a política da educação voltada para as comunidades quilombolas e legalmente assegurada pela *Resolução do CNE/CEB nº 8/2012*, mas pouco conhecida pelos agentes da educação que tem por finalidade implementá-la.

Consideramos que o pensamento latino-americano, expressos nos autores que privilegiam a abordagem decolonial podem contribuir no processo de transformação das instituições que são responsáveis pela formação dos professores da educação básica (universidades e secretarias da educação estadual e municipais); transformações essas



que possam reverberar na atuação dos agentes que atuam nas escolas que atendem preferencialmente comunidades quilombolas.

A colonialidade do poder e do saber estão refletidas na prática pedagógica dos professores da educação básica que estão engessados pela dependência que estabelecem com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e pelo distanciamento das comunidades quilombolas e indígenas.

Para que a educação escolar quilombola se torne uma política pública de bem-estar e de promoção da igualdade racial, no Estado do Tocantins, as comunidades quilombolas que estão articuladas em torno da defesa da terra e do território, devem abraçar, de forma mais incisiva, a educação escolar quilombola como importante bandeira de luta.

Diante da reprodução da colonialidade do poder que se encontra em curso, é preciso inverter a lógica instalada, é preciso que o projeto de formação dos professores voltados para a construção de uma pedagogia decolonial, a curto, médio e longo prazo seja gestado pela comunidade quilombola e apresentado ao Colégio Fulgêncio Nunes, a SEDUC e a Universidade para a execução conjunta.

Há que se pensar que uma pedagogia decolonial necessita da participação efetiva da comunidade em espaços decisórios tanto no Colégio que oferta a educação escolar quilombola, quanto na Universidade que é responsável pela formação de professores.

Acreditamos que as políticas de ações afirmativas que passaram a ser implementadas no Brasil na primeira década do século XXI foram importantes para a veiculação de conhecimentos e saberes, que ainda não foram devidamente valorizados na educação superior e nem na educação básica. Se assim o for, poderemos visualizar um futuro onde as pessoas possam usufruir dos seus direitos e ser felizes sendo quem são e estando onde querem estar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. *Decreto nº 4.887*, de 20 de novembro de 2003, regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, 2003. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4887.htm> . Acessado em: 04 de janeiro. 2020.

_____. *Decreto nº 5.051*, de 19 de abril de 2004. Promulga a Convenção de nº169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20042006/2004/Decreto/D5051.htm> . Acessado em: 30 dezembro de 2019.



_____. *Lei nº 10.639*, de 9 de janeiro de 2003. Altera a lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm> . Acessado em: 22 de dezembro de 2019.

_____. *Lei nº 10.288*, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7347, de 24 de julho de 1985 e a 10.778, de 24 de novembro de 2003. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm> . Acessado em: 26 de dezembro de 2019.

_____. Ministério da Educação. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*. Parecer CNE/CP3/2004, de 10 de março de 2004. Brasília: MEC, 2004.

_____. Ministério da Educação. *Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012*. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Brasília: Diário Oficial da União, 21 de novembro de 2012, Seção 1, p. 26. Ministério da Educação Conselho Nacional de Educação Parecer Homologado Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 20/11/2012, Seção 1, p. 8.

COLÉGIO ESTADUAL FULGÊNCIO NUNES. Projeto Político Pedagógico. *Chapada de Natividade*: Documento digitalizado. 2017.

LANDER, Edgardo. Ciências Sociais: saberes coloniais e eurocêntricos. In: LANDER, Edgardo. (Org.) *A colonialidade do saber: eurocentrismo e Ciências Sociais - perspectivas latino americanas*. Buenos Aires: *Clacso*, 2005.

MARTINS, Ione Luiz; PEREIRA, Ana Lúcia. Marco legal e a implementação da educação escolar quilombola: conhecendo o Colégio Estadual Fulgêncio Nunes. Disponível em: www.copene2018.eventos.dype.com.br/resources/anais/8/1538262051_ARQUIVO_COPENEA_RTIGOCOMPLETOIONEEANA.pdf . Acessado em: 28 de dezembro de 2019.

NUNES, Georgina Helena Lima. Educação escolar quilombola e a Lei 10639/03: cartografias territoriais e curriculares. In: *Identidade!* v.19, n.2, 2014, p. 89-99.

MORENO, Alejandro. Superar a exclusão, conquistar a equidade: reformas políticas e capacidades no âmbito social. In: LANDER, Edgardo. (Org.) *A colonialidade do saber: eurocentrismo e Ciências Sociais - perspectivas latino americanas*. Buenos Aires: *Clacso*, 2005.

MOTA NETO, João Colares da. Educação intercultural em religião de matriz africana na Amazônia: contribuições para uma Pedagogia Decolonial. *Horizontes*, v. 34, n.1, 2016, p. 101-112.

PAULA, Josiane Beloni de.; OLIVEIRA, Sil-Lena Ribeiro Calderaro; RAMOS, Maria Aparecida de Souza. O carimbó ecoou nos corredores da escola: uma memória de pertencimento se ouviu. *Revista da ABPN*, v. 10, Ed. Especial - Caderno Temático: História e Cultura Africana e Afro-brasileira – Lei 10.639/03 na escola, 2018, p. 786-799. Disponível em : www.abpnrevista.org.br/revista/index.php/revistaabpn1/article/view/475/525. Acessado em 04 de janeiro de 2020.

QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo. (Org.) *A colonialidade do saber: eurocentrismo e Ciências Sociais - perspectivas latino americanas*. Buenos Aires: *Clacso*, 2005.

Recebido em: 29/03/2021

Aceito em: 29/05/2021